Os Vereadores Lucas da Saúde e Clebinho Jogador, no uso de suas atribuições legais, submetem ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 091/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua Joaquim Ribeiro de Souza, antiga Rua sem nome.

Art. 1º Dá a denominação de Rua Joaquim Ribeiro de Souza a antiga Rua Sem Nome.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de setembro de 2025.

Lucas da Saúde
Vereador - UNIÃO BRASIL

Cleber dos Santos Pereira Dias
Vereador Clebinho Jogador- PODE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade prestar uma justa homenagem póstuma ao senhor Joaquim Ribeiro de Souza, denominando com seu nome uma via pública no município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

Joaquim Ribeiro de Souza, natural de Poções – Bahia, faleceu aos 93 anos de idade no dia 5 de maio de 2013. Filho de Avelino Ribeiro de Souza e Etelvina Rosa de Jesus, Joaquim foi um cidadão exemplar, cuja trajetória de vida foi marcada pelo trabalho, pela dedicação à família e pelo compromisso com os valores éticos e sociais.

Embora tenha nascido na Bahia, viveu por muitos anos no município de Embu-Guaçu – SP, onde construiu laços profundos com a comunidade local. Nesse município, contribuiu para o crescimento social e comunitário, sendo reconhecido como um homem íntegro, respeitado por todos e lembrado com carinho por familiares, amigos e vizinhos.

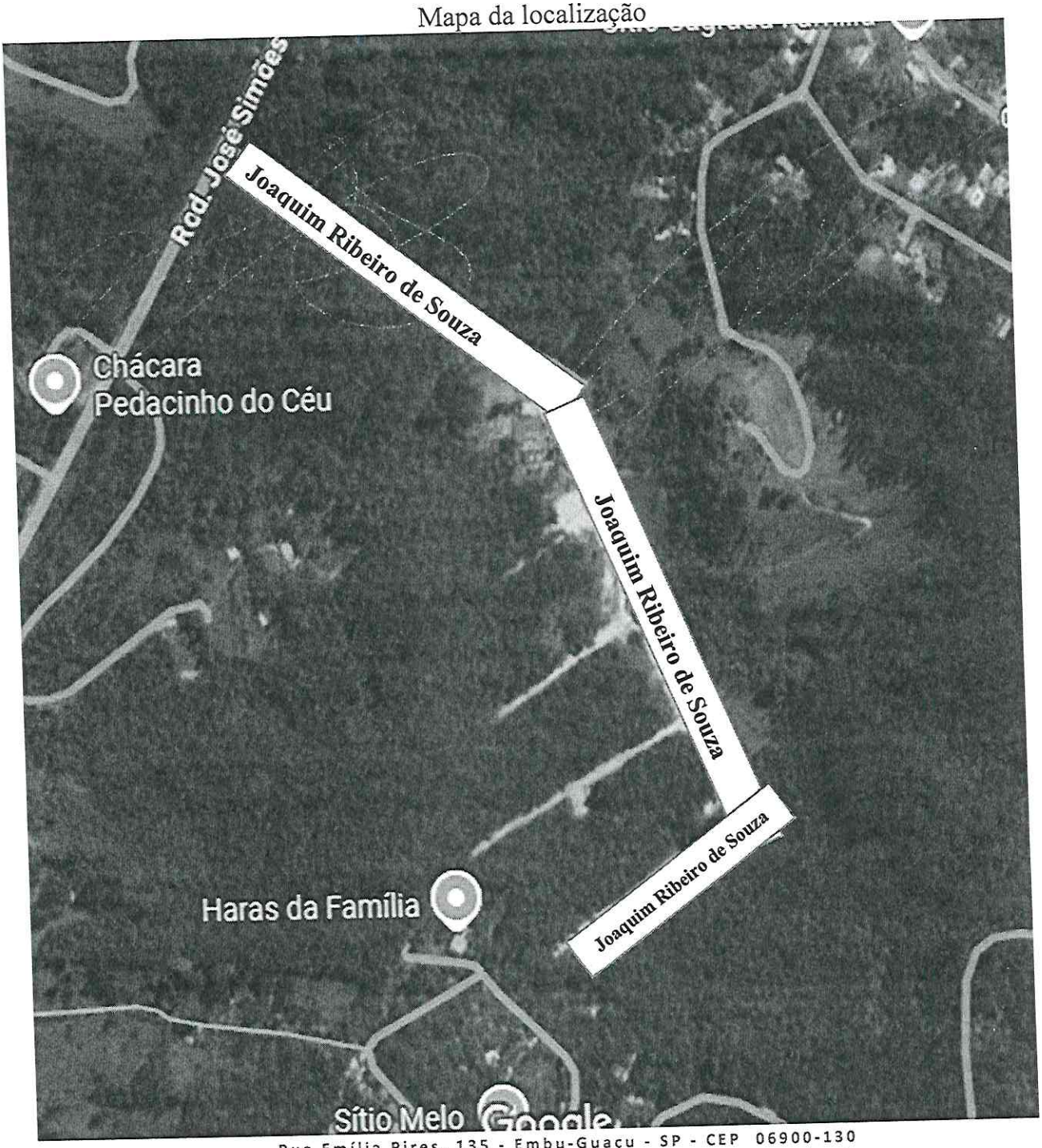
Joaquim Ribeiro de Souza representa uma geração de brasileiros que, com simplicidade e perseverança, ajudaram a construir a história das cidades onde viveram, deixando como legado o exemplo de vida honesta, solidária e comprometida com o bem coletivo. Sua trajetória inspira não apenas sua família, mas também toda a população que com ele conviveu.

A iniciativa de nomear uma via pública com seu nome busca preservar e valorizar essa história de vida, eternizando sua memória no espaço urbano de Embu-Guaçu. A denominação de logradouros com

nomes de cidadãos que marcaram positivamente a comunidade é uma prática legítima e dé grande valor simbólico, pois reforça o sentimento de pertencimento e reconhecimento da sociedade por aqueles que contribuíram com seu exemplo de vida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, como forma de homenagem e gratidão à memória do senhor Joaquim Ribeiro de Souza, cuja vida foi um verdadeiro testemunho de dignidade e dedicação ao próximo.

Mapa da localização



Certidão de Óbito



DIOGO ALVES GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
CAD. 50002703

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CAETANOS - COMARCA DE POÇÕES- BAHIA

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA

MATRÍCULA:

1384380155 2013 3 00003 311 0000753 34

SEXO: **MASCULINO** COR: **BRANCO** ESTADO CIVIL E IDADE: **VIÚVO 93 ANOS.**

NATURALIDADE: **POÇOES –BAHIA** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG nº 0427686164-SSP BA.** ELEITOR: **NÃO**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: **AVELINO RIBEIRO DE SOUZA E ETELVINA ROSA DE JESUS. –DISTRITO DE CALDEIRÃO – CAETANOS- BAHIA**

DATA E HORA DE FALECIMENTO: **DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE AS 05:00 HS**
DIA: **02** MÊS: **05** ANO: **2013**

LOCAL DE FALECIMENTO: **DISTRITO DE CALDEIRÃO, CAETANOS- BAHIA**

CAUSA DA MORTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): **CEMITERIO DO, CALDEIRÃO CAETANOS- BAHIA**

DECLARANTE: **IVANILDO RIBEIRO DE SOUZA.**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: **xxxxxxxxxxxxxxxxx.**

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO: **XXXXXXXX.**

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES: **Viúvo, Deixou um Filho: Zildete Ribeiro de Souza, Era Beneficiario. Não Deixou Bens.**

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Caetanos – BA
OFICIAL REGISTRADOR: DIOGO ALVES GUIMARAES
MUNICÍPIO / DF: CAETANOS - BA
ENDEREÇO: Rua da Conquista, 96 centro

O conteúdo desta certidão é verdadeiro e dou fé.
Caetanos – BA, 23 de maio de 2013
Oficial do Registro Civil

OFÍCIO N° 03/2025/GVLS

Embu-Guaçu, 27 de agosto de 2025.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização

Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epigrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do **Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Lucas da Saúde - "Dá a denominação de Rua Joaquim Ribeiro de Souza, antiga Rua sem nome."**, solicitando **CERTIDÃO**, contendo as seguintes informações:

a) A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº *668, de 05 de maio de 1989*?
b) Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
c) Se positivo, possui denominação oficial?
d) Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, *que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado,* ***no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.***

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Lucas da Saúde
Vereador - UNIÃO BRASIL

27/02/25

Embu Guaçu 27 de agosto de 2025

CERTIDÃO

Em atendimento ao ofício n° 03/2025/GVLS, referente a solicitação de informações, a denominação da via localizadas no Bairro dos Borges, acesso pela Rodovia José Simões Louro Junior, SP 214, a qual receberá a denominação Rua Joaquim Ribeiro de Souza, (antiga Rua Sem Nome), Embu Guaçu, a qual foi vistoriada "in loco" e constatado:

A – A via informada atende os requisitos da Lei 668/1989.

B – POSITIVA

C - Não Possui Denominação oficial

D – Não possui denominação idêntica a sugerida no Município.

Sem Mais

O referido é verdade. Dou fé. Aos 27 (vinte sete) dias do mês de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu
Alessandro C. Lima RE 5020
Fiscal

ALESSANDRO LIMA

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE